

Processo nº 1136/2017

TÓPICOS

Produto/serviço: Serviços Financeiros

Tipo de problema: Seguro não vida – saúde, acidentes e outros

Direito aplicável: Regime jurídico do contrato de seguro

Pedido do Consumidor: Cancelamento do Plano de Saúde ----, com efeito a 12/01/2017 e anulação das mensalidades posteriormente facturadas, no valor total de €74,70

Sentença nº 101/2017

FUNDAMENTAÇÃO:

O julgamento foi marcado para hoje, dia 24/05/2017, não se encontrando presente o reclamante (-----) nem qualquer representante da reclamada (----) que enviou ao Tribunal um e-mail , datado de 18/05/2017, no qual vem informar que após análise à situação contratual entendeu "proceder à anulação do contrato em causa bem como aos valores vencidos".

Em 24 de Maio de 2017, após ter conhecimento do e-mail da reclamada, o reclamante veio informar, através de e-mail de 24/05/2017, que considera o assunto resolvido.

DECISÃO:

Tendo em consideração a informação trazida ao Tribunal pela firma reclamada, da qual resulta a confissão do pedido por parte da reclamada, julga-se extinta a instância por confissão, nos termos do artigo 287.º alínea d) do Código de Processo Civil e em consequência ordena-se o cancelamento do Plano de Saúde ----- e a anulação das mensalidades posteriormente facturadas, no valor de €74,70.

Sem custas. Notifique-se.

Centro de Arbitragem, 24 de Maio de 2017

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)

